Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 1255
Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL
APROVADO
15/12/05
ASSINATURA
DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1295

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO ENTRE ESSA PREFEITURA MUNICIPAL E A CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A., PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Acordo entre essa Prefeitura Municipal e a CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A., para Parcelamento de Dívida.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, não superiores a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

Art. 2º - A dívida a que se refere esta Lei é a referente a ICMS indevidamente não faturado pela CERON no período de março de 1999 a dezembro de 2002 e à Iluminação Pública não paga no período de setembro a dezembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 15 de Dezembro de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL